

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 126/2021

Pregão Eletrônico nº 76/2021

Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo higiene e limpeza para Secretaria de Educação.

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 126/2021

Pregão Eletrônico nº 76/2021

Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo higiene e limpeza para Secretaria de Educação.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30.547.487/0001-98.

Valor: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Dotação orçamentária: 08.02.123.6101702.031.33.90.30-119 e 33.90.30.22-715

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:3F2782A7

**LICITAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 09/2021****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE EDITAL:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para recebimento de tributos municipais.

Valor: R\$ 99.996,75 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 06.02.0412301502.021.3.3.90.39-65 e 3.3.90.39.81-1522

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-1429

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:E04ACDA7

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 168/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 168/2021

Procedimento Licitatório 142/2021

Dispensa de Licitação nº 36/2021

Objeto: Prestação de Serviços técnicos de firewall, backup, antivírus e segurança de dados.

Contratada: Renato Fernando Calonego Eireli, CJPJ: 00.949.819/0001-08.

Valor: R\$ 11.056,20 (onze mil e cinquenta e seis centavos e vinte centavos)

Dotação orçamentária: 2.2008.3390.40.00.00-1630

Data de Assinatura: 14/10/2021.

Vigência: até 14/10/2022.

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:DC19DAFF

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO PROCESSO Nº 621-2021 URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Processo: 621/2021

Interessado: URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03

**DOS FATOS**

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. Informou que o valor a ser faturado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), juntando documentação exigida pela lei.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 118/2021, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.

É o relatório.

**DECIDO**

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de fundação e montagem de estruturas pré-moldadas, com fornecimento de material e mão-de-obra, incluindo os serviços de transporte, montagem, locação de equipamentos, e/ou fornecimento de terceiros com faturamento dos materiais e serviços direto ao contratante. Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

*Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e de outras providências.*

*§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.*

*§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comércio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.

Assim sendo, diante do parecer da Assessoria Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo